CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 / 2026

1 – PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, sediada à Rodovia Amaral Peixoto, nº 3646 – Cidade Nova, Iguaba Grande - RJ, através da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Transparência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará por meio de Credenciamento através de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 / 2026**, para credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou canais de atendimento diversos com prestação de contas por meio de transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, pelo período de 60 meses do Município de Iguaba Grande/RJ, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos em lei, conforme o edital e seus anexos.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Fazenda
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2026

O Processo de Credenciamento tem como base legal o artigo 79, Inciso I ao III, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 2230/2024, além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência
Anexo I.I - Técnica Quantitativa
Anexo I.II – Memória de Cálculo
Anexo II – Carta Solicitação de Credenciamento
Anexo III – Declaração de Regularidade Perante a Administração
Anexo IV - Declaração que Não Possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal
Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública
Anexo VI - Minuta de Contrato

3 - DO OBJETO

O objeto deste Edital compreende o credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou canais de atendimento diversos com prestação de contas por meio de transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, pelo período de 60 meses do Município de Iguaba Grande/RJ, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos em lei, conforme o edital e seus anexos.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1. Os valores estimados para atender o objeto ora contratado são os indicados abaixo, em observância aos itens 1.3 ao 1.5 do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	20362	Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM via INTERNET;	SV	44.000	R$ 2,65	**R$ 116.600,00**
2		Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM via TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO OU SIMILAR;	SV	44.000	R$ 2,64	**R$ 116.160,00**
3		Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM via CASAS LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCARIOS E SIMILARES;	SV	44.000	R$ 3,25	**R$ 143.000,00**
4		Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM via DÉBITO AUTOMÁTICO.	SV	44.000	R$ 1,75	**R$ 77.000,00**
5		Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a municipalidade, através de DAM via GUICHÊ DE CAIXA, (eventual)	SV	9.228	R$ 7,63	**R$ 70.409,64**
6		Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a municipalidade, através de DAM via PIX (QRCODE)	SV	44.000	R$ 2,48	**R$ 109.120,00**
TOTAL GERAL EM 12 MESES			**SV**	**229.228**		**R$ 632.289,64**
TOTAL GERAL PARA 60 MESES			**SV**	**1.146.140**		**R$ 3.161.448,20**

5 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O prazo para o recebimento da documentação de credenciamento será de 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 14 / 08 / 2026 e encerrando-se no dia 14 / 02 / 2027, conforme disposto no item 16 do Termo de Referência.

5.2. Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

5.3. A documentação exigida neste Edital, referente ao credenciamento das empresas interessadas, poderá ser apresentada por qualquer uma das seguintes modalidades:

I – Presencialmente, mediante abertura de processo administrativo próprio, contendo toda a documentação inerente, a ser protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, nº 3.646, Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ e remetidos à Comissão de Licitação;

II – Por meio eletrônico, mediante cadastramento prévio e envio da documentação através da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/; Os interessados em se cadastrar na plataforma BNC, poderão obter maiores informações na página oficial da plataforma, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

a) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

b) O uso da senha de acesso pela interessada é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Iguaba Grande, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

III – Por meio eletrônico (e-mail), mediante encaminhamento da documentação para o endereço eletrônico (e-mail) da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Transparência, no endereço licitacao@iguaba.rj.gov.br.

a) Na hipótese de encaminhamento da documentação por meio eletrônico, caberá ao interessado certificar-se do correto envio dos documentos dentro do prazo estabelecido, não se responsabilizando a Administração Municipal por falhas de transmissão, indisponibilidade dos serviços de internet, erros no endereço eletrônico informado ou quaisquer outras ocorrências que impeçam o recebimento devido da documentação.

5.4. Independentemente da modalidade de apresentação da documentação prevista no item 5.3, os interessados deverão encaminhar, conjuntamente, os documentos de habilitação, a proposta de preços e o requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.4.1. Na hipótese de apresentação presencial da documentação, nos termos do inciso I do item 5.3, o protocolo da documentação implicará a imediata autuação em processo administrativo próprio, que será posteriormente encaminhado à Comissão de Licitação para análise e adoção das providências pertinentes.

5.4.2. Nos casos de apresentação da documentação por meio da plataforma BNC ou mediante encaminhamento ao endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Transparência, a documentação recebida será submetida ao devido registro e autuação em processo administrativo próprio, e posteriormente, será encaminhada à Comissão de Licitação para análise e processamento do pedido de credenciamento.

5.4.3. O recebimento da documentação, independentemente da modalidade de apresentação adotada, não implica o deferimento automático do credenciamento, ficando sua aprovação condicionada à verificação do cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Edital.

5.5. A interessada responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.6. Os documentos com assinatura física e/ou digital, submetidos à Prefeitura Municipal de Iguaba Grande terão sua aceitabilidade condicionada à verificação de sua autenticidade através das diligências possíveis, se necessário, ou eventualmente aceitos, se apresentados de forma autenticada.

5.7. Poderão participar deste credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.8. Não serão admitidas no presente credenciamento as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública do Município de Iguaba Grande, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, não podendo participar ainda as que:

a) estiverem incursas na pena do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
b) aquele que não atenda as condições deste edital e/ou seus anexos;
c) aquele que esteja enquadrado em quaisquer das condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
e) estejam sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
f) forem estrangeiras e não satisfizerem a exigência estipulada no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
g) estiverem reunidas em Consórcio e os concordatários, devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.

5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10. No caso de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o mesmo impedimento se dará ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. Um interessado, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.11.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12.1. DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE - JURÍDICO FISCAL:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado (no caso de sociedade comercial) ou registro comercial (no caso de empresa individual);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores (no caso de sociedade por ações) ou inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício (no caso de sociedade civil);

c) Cédula de identidade ou documento que a lei confere idêntica força de representante legal da empresa ou procurador constituído;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido por órgão competente, quando assim exigir;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014) em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal do licitante;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do interessado;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

5.12.2. DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para comprovação de

que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas ou privadas, conforme exigido no item 9.3.2 e subitens do ANEXO I – Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da Administração Pública tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência;

b) Deverá ser apresentada Declaração do Banco Central do Brasil (BACEN) de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo (BACEN).

5.12.3. DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Os documentos exigidos quanto a qualificação econômica financeira, estão dispostos no item 9.3.3 e subitens do ANEXO I – Termo de Referência.

b) Declaração de que o participante do certame não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos públicos de fiscalização, conforme modelo **Anexo III**, as demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;

c) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples.

d) A Comissão de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

e) Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada.

f) Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Transparência da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, sito a Rodovia Amaral Peixoto, nº 3646 – Cidade Nova, Iguaba Grande - RJ.

g) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

h) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada Credenciada.

5.12.4. A proposta e documentos serão avaliados pela Comissão de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período mediante apresentação de justificativa.

5.12.5. Em caso de ausência de qualquer dos documentos elencados nas alíneas do subitem anterior, à Proponente será concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação faltante, sob pena de inabilitação.

5.13. Após verificação da documentação apresentada pelas proponentes, as empresas que estiverem documentalmente aptas ao credenciamento serão submetidas à análise técnica da Comissão de Licitações, a fim de verificar se as áreas técnica e de atendimento ao público cumprem os requisitos exigidos.

5.14. A divulgação do resultado quanto à habilitação será feita através do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, cuja data será considerada como termo inicial para interposição de eventual Recurso pelos interessados., na forma da cláusula 8 deste Edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Atendidas todas as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, as instituições bancárias e financeiras aptas a firmar Credenciamento com a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/RJ, com objetivo de operar nos termos de sua proposta e nas condições estabelecidas pelo Edital e Anexos, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou canais de atendimento diversos com prestação de contas por meio de transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

6.1.1. As entidades consignatárias e instituições bancárias e financeiras que tiverem o requerimento de Credenciamento deferido, serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência do ato.

7 DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

7.1. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do certame, as instituições que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

7.1.1. Que não atendam a todos os requisitos exigidos no edital;
7.1.2. Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/RJ ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
7.1.3. Que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
7.1.4. Quem estiver irregular quanto à comprovação de regularidade fiscal de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

7.2. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

7.2.1. As instituições bancárias e financeiras e entidades representativas do funcionalismo que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

7.2.2. As instituições bancárias e financeiras e entidades representativas do funcionalismo que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

7.2.3. Quem estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

8 DOS RECURSOS QUANTO À DECISÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a decisão da Comissão de Contratação de Credenciamento sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, devendo apresentar as razões de Recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado, conforme assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 76 § 2º do Decreto Municipal 2.230/2024.

8.2. Os recursos devem ser protocolados na sala do Protocolo Geral da Prefeitura de Iguaba Grande, sito à Rodovia Amaral Peixoto, KM 102, nº 3399 – Cidade Nova – Iguaba Grande – RJ, no horário das 08h00 às 17h00, ou através do seguinte Correio Eletrônico: licitacao@iguaba.rj.gov.br.

8.3. O prazo para apresentação de eventual contrarrazões será também de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Recebido o recurso e as eventuais contrarrazões, a Comissão de Licitações, caso não reconsidere o ato em até 05 (CINCO) dias úteis, encaminhará os autos com sua motivação à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto, homologará o procedimento, divulgará a Lista Final de Credenciados e os convocará para, no prazo de até 05 (cinco) dias, firmar Termo de Credenciamento.

- <u>Dos Prazos</u>

9.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições iniciais de habilitação e qualificação do contratado, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de

prestação de serviços de natureza contínua, podendo sua duração estender-se por até 10 (dez) anos. A prorrogação deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3. O prazo de vigência poderá ser aditado na forma do artigo 105 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

9.4. Poderá o Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos serviços contratados pelos servidores ativos, inativos e pensionistas.

10 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços de arrecadação serão prestados de forma contínua, mediante recebimento das receitas municipais nos canais para os quais a instituição estiver credenciada, abrangendo tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas da Administração Direta e Indireta, conforme estabelecido no **Item 5 do Anexo I – Termo de Referência.**

11 DOS PRAZOS PARA REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS

11.1. As instituições financeiras credenciadas deverão efetuar o repasse ao Município de todos os valores arrecadados referentes a tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas municipais, observando rigorosamente os prazos e condições estabelecidas **no Item 11 e seus incisos do Anexo I – Termo de Referência .**

12 – DOS REQUISTOS DA CONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS

12.1 Os serviços objeto desta contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A execução dos serviços deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança compatíveis com a atividade de atendimento ao público e tratamento de informações financeiras e cadastrais, garantindo regularidade, confiabilidade, rastreabilidade e eficiência dos procedimentos realizados, conforme estabelecido no item 4 e seus incisos do Anexo I – termo de Referência .

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Compete ao Município, na qualidade de Contratante:
13.2. Fornecer às instituições credenciadas os layouts de arquivos, códigos de receita, padrões de integração e demais especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.
13.3. Garantir que o sistema municipal de gestão tributária esteja apto a receber, processar e conciliar os arquivos de arrecadação enviados pelas instituições financeiras.

13.4. Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar a prestação dos serviços, verificar a regularidade dos repasses e a consistência das informações transmitidas.
13.5. Proceder à conferência dos valores arrecadados e à conciliação contábil e financeira com base nos arquivos de retorno bancário.
13.6. Realizar o pagamento das tarifas de arrecadação às instituições credenciadas, conforme valores e condições estabelecidos no Termo de Referência e Edital de Credenciamento.
13.7. Notificar formalmente a instituição credenciada sobre falhas, inconsistências ou descumprimento de obrigações, concedendo prazo para regularização quando cabível.
13.8. Aplicar as sanções administrativas previstas no edital, no termo de credenciamento e na legislação vigente, quando constatado descumprimento contratual.
13.9. Garantir a correta emissão dos documentos de arrecadação municipal, com dados consistentes e códigos válidos, conforme padrões FEBRABAN e normas do Banco Central.
13.10. Informar aos contribuintes os meios de arrecadação disponíveis, promovendo a utilização dos canais credenciados.
13.11. Disponibilizar canal de comunicação para suporte técnico e alinhamento operacional com as instituições credenciadas.

13.12. Compete à instituição financeira credenciada:
13.13. Realizar o recebimento dos tributos e demais receitas municipais nos canais para os quais estiver credenciada, observando as condições estabelecidas no edital e no termo de credenciamento.
13.14. Assegurar que cada pagamento contenha identificação da receita, do contribuinte e do exercício, conforme os padrões definidos pelo Município.
13.15. Fornecer comprovante de pagamento válido ao usuário, em meio físico ou eletrônico, contendo as informações essenciais da operação.
13.16. Encaminhar ao Município, nos prazos estabelecidos, os arquivos eletrônicos de retorno contendo o detalhamento das arrecadações realizadas.
13.17. Transferir os valores arrecadados ao Tesouro Municipal dentro dos prazos fixados, devidamente identificados por tipo de receita.
13.18. Cumprir os padrões de arrecadação bancária, incluindo:
13.19. Utilização de códigos de barras no padrão FEBRABAN;
13.20. Atendimento às normas do Banco Central do Brasil;
13.21. Observância das especificações de QR Code para pagamentos via PIX.
13.22. Dispor de sistemas seguros e compatíveis com a integração ao sistema municipal de gestão tributária, garantindo transmissão de dados íntegra e confiável.
13.23. Adotar medidas de segurança, criptografia e controle de acesso, garantindo confidencialidade, integridade e rastreabilidade das operações.

13.24. Garantir a disponibilidade regular dos meios de pagamento para os quais estiver credenciada, informando previamente eventuais indisponibilidades programadas.
13.25. Atender às solicitações da fiscalização do contrato, fornecendo relatórios, documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução.
13.26. Regularizar inconsistências ou falhas identificadas pelo Município no prazo estabelecido, sem ônus adicional.
13.27. Observar a legislação vigente, as normas do Banco Central, os padrões FEBRABAN e as disposições do edital e do termo de credenciamento.

14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na regulamentação municipal vigente que

disciplina a atuação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.2. A gestão e a fiscalização têm por finalidade acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurar a qualidade dos serviços prestados e garantir a observância dos prazos, condições e normas estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

14.3. Gestor do Contrato

14.3.1. O Gestor do Contrato será designado formalmente pela autoridade competente, competindo-lhe o acompanhamento geral da execução contratual, especialmente quanto ao:

14.3.2. Controle dos prazos contratuais;

14.3.3. Análise de pedidos de reajuste, prorrogação ou alteração contratual;

14.3.4. Comunicação formal com a contratada sobre questões administrativas;

14.3.5. Adoção de providências em caso de descumprimento contratual.

14.4. O Gestor indicado deverá ser a servidora Letícia Siqueira de Oliveira Costa, matrícula nº40510, CPF n°134.657.817-67.

14.5. Fiscal do Contrato

14.5.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor formalmente designado, ao qual caberá o acompanhamento direto da prestação dos serviços, verificando se a execução ocorre em conformidade com o contrato, especialmente quanto a:

a) Qualidade e regularidade dos atendimentos realizados;
b) Cumprimento dos procedimentos operacionais definidos pela Administração;
c) Observância das normas de segurança da informação e proteção de dados;
d) Registro de ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas na execução.

14.6. O Fiscal indicado deverá ser o servidor Marcelo de Oliveira Silva, matrícula nº 1716-7, CPF n°616.355.257-64.

14.7. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado por outros servidores ou setores técnicos da Administração, sempre que a complexidade do objeto ou a necessidade de verificação específica assim exigir.

14.8. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelo fiscal, que adotará as providências necessárias para a regularização das falhas ou comunicará o gestor do contrato para as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, quando for o caso.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições abaixo:

15.2. Advertência

15.2.1. Será aplicada nos casos de infrações leves que não acarretem prejuízo relevante à execução dos serviços, especialmente quando houver:

a) atraso eventual no envio de informações ou arquivos de retorno;
b) falhas formais ou operacionais de pequena repercussão;
c) descumprimento de obrigações acessórias que possam ser sanadas.

15.2.2. Multa Administrativa

a) Poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, observados os seguintes parâmetros:

- Multa por atraso no cumprimento das obrigações operacionais.
- Multa moratória: até 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor das tarifas faturadas pela contratada no mês da ocorrência, limitada a 10%.
- Multa compensatória: até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal faturado em caso de inexecução parcial ou total das obrigações do período.
- Multa por descumprimento de obrigações específicas, tais como:
- atraso no repasse de valores arrecadados;
- inconsistência de dados nos arquivos de prestação de contas;
- falhas operacionais reiteradas que comprometam a arrecadação municipal.
- Impedimento de Licitar e Contratar
- Poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, quando verificada:
- inexecução contratual relevante;
- comportamento inidôneo;
- não manutenção das condições de habilitação.
- Nos casos mais graves, poderá ser aplicada declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até reabilitação.
- A aplicação de penalidades não impede a rescisão administrativa do contrato, conforme hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.
- As multas poderão ser:
- descontadas de valores devidos à contratada;
- cobradas administrativamente;
- inscritas em dívida ativa, quando aplicável

15.2.3. Caso a Instituição Financeira contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe- á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.2.4. As multas previstas neste subitem não eximem a Instituição Financeira credenciada e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.2.5. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será realizado por Carta Registrada com aviso de recebimento ou Publicação no Site Oficial do Município.

15.2.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.2.7. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

15.2.8. Se a Instituição Financeira contratada inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para as medidas

de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato, e dás demais cominações legais.

15.2.9. No caso de recusa ou impossibilidade de assinar o contrato, será convocado o credenciado subsequente na lista de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

16.1. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá realizar o descredenciamento quando:

a) Houver pedido formalizado pelo credenciado;

b) Perda das condições de habilitação do credenciado;

c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item "a" do item anterior não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

16.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Secretário Municipal de Fazenda, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

17 DO COMETIMENTO DE TERCEIROS

17.1. Fica vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a necessidade de padronização dos procedimentos, controle direto da execução contratual e segurança das informações tratadas, conforme item nº 4.4 do Termo de Referência (ANEXO I).

18 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao Edital devem ser enviados à Comissão de Licitação durante todo o período de vigência do Edital, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@iguaba.rj.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

18.2. A Comissão de Licitação responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e impugnações eventualmente encaminhados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo I.I - Técnica Quantitativa
Anexo I.II – Memória de Cálculo
Anexo II – Carta Solicitação de Credenciamento
Anexo III – Declaração de Regularidade Perante a Administração
Anexo IV - Declaração que Não Possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal
Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública
Anexo VI - Minuta de Contrato

20 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o artigo 74, IV c/c artigo 79 e seguintes, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 50/2024.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O presente credenciamento utilizará a seguinte dotação orçamentária:
21.1.1. Gestão/Unidade: 007 – Secretaria de Fazenda;
21.1.2. Fonte de Recursos: 1500 – Próprio Ordinário;
21.1.3. Programa de Trabalho: 04.122.0001.2031;
21.1.4. Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica;
21.1.5. Ficha: 644.b

21.2. Considerando a natureza do credenciamento, não é possível mensurar previamente o volume exato de serviços a serem executados, razão pelo qual a execução ocorrerá sob demanda. Todavia, a emissão de bloqueios e empenhos se dará de forma gradual, à medida da necessidade da Secretaria demandante e da efetiva prestação dos serviços, respeitados os limites orçamentários e financeiros vigentes

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguaba Grande/RJ.

Iguaba Grande, 12 de AGOSTO de 2026.

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 40331

ANEXO II

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 002 / 2026

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da, para participar do chamamento público acima referenciado, neste evento representada por (nome/identidade/CPF)....., requer seja deferido seu credenciamento junto ao Município de Iguaba Grande,

com objetivo de realizar contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou canais de atendimento diversos com prestação de contas por meio de transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, pelo período de 60 meses, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos em lei, nos termos previstos pelo Edital de Chamamento Público - Credenciamento n° xxx/2026, publicado pelo Município de Iguaba Grande - RJ, DECLARANDO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas

Local/Data

Carimbo e Assinatura

ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO

Chamamento Público nº 002 / 2026

EU, _____, (qualificação), instituição financeira, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, CNPJ nº _____, e endereço profissional na Rua / Avenida _____, interessado(a) em participar do Chamamento Público/Credenciamento n° 002 /2026, do Município de Iguaba Grande, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não me encontro impedido de licitar e declaro que comunicarei ao Município de Iguaba Grande, caso exista superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital.

Iguaba Grande, __de _____de 20xx.

Assinatura

Instituição Financeira

Obs.: Favor preencher corretamente, com assinatura do responsável ou assinatura digital, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PUBLICO EM SEU QUADRO

Chamamento Público nº 002 / 2026

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO V

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Chamamento Público nº 002 / 2026

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº xxxxxxxxxxxxxxx por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Local e
Data

Xxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa